

AMPLIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ nº 32.933.119/0001-03

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2022.

<u>DATA, HORA E LOCAL</u>: Realizada ao dia 06 do mês de outubro de 2022, às 14:00hs, na sede social da Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1184, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, Administradora do **AMPLIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.933.119/0001-03 (doravante denominados "Administradora" e "Fundo", respectivamente).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Nivea Mary Yoshida; Secretária: Víviam Lima.

CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §5°, do art. 28 da Instrução CVM nº 356.

<u>PRESENÇAS</u>: Presente os representantes: (i) dos titulares da totalidade das cotas de emissão do Fundo ("<u>Cotas</u>" e "<u>Cotista</u>", respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; (ii) da Administradora; (iii) da Quasar Asset Management Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, cj.92, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.084.509/0001-74, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("<u>Gestora</u>").

ORDENS DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a alteração da rentabilidade prioritária das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo; (ii) a alteração do percentual de Cotas Subordinadas Júnior que deverão representar o Índice de Subordinação Mínimo do Fundo; (iii) a alteração do item 15.1 do Regulamento, para indicar que o valor da cota será calculado de acordo com o valor de fechamento do respectivo Dia Útil; (iv) a alteração do Regulamento do Fundo, para atualizar a disposição normativa que trata da categoria de investidores; e, (v) caso aprovados os itens "i" ao "iv" acima, a autorização para que a Administradora consolide as referidas alterações no Regulamento do Fundo.

DELIBERAÇÕES: Após esclarecidos os assuntos constantes na Ordem do Dia, os Cotistas do Fundo, por unanimidade e sem ressalva, aprovaram:

(i) A alteração da rentabilidade prioritária das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, constante no item 14.3.2.1 do Regulamento, que passará de 170% (cento e setenta por cento) do CDI over, para 100% (cem por cento) do CDI over, acrescida de 10,5% a.a. (dez inteiros e cinco décimos por cento ao ano), de forma que o referido item vigerá da seguinte forma:

"14.3.2.1 As Cotas Subordinadas Mezanino buscarão atingir ao longo de 12 (doze) meses a rentabilidade prioritária equivalente à 100% (cem por cento) do CDI over, acrescida de 10,5% a.a. (dez inteiros e cinco décimos por cento ao ano). Atingido a rentabilidade prioritária das



Cotas Seniores e a rentabilidade prioritária das Cotas Subordinadas Mezanino, os resultados excedentes do Fundo serão destinados às Cotas Subordinadas Júnior, observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 24 abaixo."

- (ii) A alteração do percentual de Cotas Subordinadas Júnior que deverão representar o Índice de Subordinação Mínimo do Fundo, constante no item 14.5.1 do Regulamento, que passará de 45% (quarenta e cinco por cento), para 30% (trinta por cento), de forma que o referido item vigerá conforme segue:
 - "14.5.1 O Fundo terá como Índice de Subordinação o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo que deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior e Cotas Subordinadas Mezanino, em conjunto (o "Índice de Subordinação Mínimo"), dividido pelo valor total do Patrimônio Líquido do Fundo, sendo que, no mínimo, 30% (trinta por cento) deste Índice de Subordinação deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior."
- (iii) A alteração do item 15.1 do Regulamento, para indicar que o valor da cota será calculado de acordo com o valor de fechamento do respectivo Dia Útil, de forma que o referido item vigerá conforme segue:
 - "15.1 As Cotas, independentemente da classe, serão valorizadas todo Dia Útil, conforme o disposto nesta Cláusula 15. A valorização das Cotas ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à data de primeira emissão da respectiva classe, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. Exceto se disposto de forma diferente no presente Regulamento, o valor da Cota será o do fechamento do respectivo Dia Útil."
- (iv) A alteração do Regulamento do Fundo, para atualizar a disposição normativa que trata da categoria de investidores, em razão da revogação da Instrução CVM nº 539, substituindo as menções da referida instrução, pela Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
- (v) Consolidar o Regulamento do Fundo, o qual é parte integrante da presente Ata, na forma do Anexo I, refletindo as alterações aprovadas conforme os itens "i" a "iv" acima, e demais ajustes decorrentes destas alterações, que passarão a viger a partir da abertura do dia 07 de outubro de 2022.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias em razão das deliberações acima aprovadas; e, (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356.

Os Cotistas conferem expressa anuência para que esta Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do Artigo 10, da Medida Proviória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.



Ao assinatem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autencidade e regularidade da Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes em como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos Cotistas e signatários abaixo descritos.

Nivea Mary Yoshida
Presidente
Víviam Lima
Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

QUASAR ASSET MANAGEMENT LTDA.
Gestora